



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 881, de 07 de novembro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, fazer saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 85.247.852,00(Oitenta e Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		74.087.666,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.134.469,00	
Contribuições	1.827.368,00	
Receita Patrimonial	943.715,00	
Transferências Correntes	61.682.114,00	
Outras Receitas Correntes	500.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		4.496.789,00
Contribuições	4.496.789,00	
RECEITAS DE CAPITAL		12.301.824,00
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	12.101.824,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(5.638.427,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(5.638.427,00)	
TOTAL		85.2
47.852,00		

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES		65.515.328,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.027.329,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	152.443,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.335.556,00	
DESPESAS DE CAPITAL		19.606.849,00
INVESTIMENTOS	18.421.654,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	219.696,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	965.499,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		125.675,00
TOTAL		85.247.852,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL		
01 Legislativa	2.502.515,00	
04 Administração	4.507.838,00	
08 Assistência Social	606.200,00	
10 Saúde	4.161.692,00	
12 Educação	30.106.841,00	
13 Cultura	2.189.627,00	
14 Direitos da Cidadania	239.015,00	
15 Urbanismo	6.464.616,00	
1 Habitação	242.813,00	
6		
1 Saneamento	935.242,00	
7		
1 Gestão Ambiental	989.748,00	
8		
1 Ciência e Tecnologia	260.470,00	
9		
2 Agricultura	2.463.161,00	
0		
2 Transporte	1.677.252,00	
6		
2 Desporto e Lazer	1.090.964,00	
7		
2 Encargos Especiais	2.255.890,00	
8		
9 Outros	125.675,00	
9		
TOTAL		60.819.559,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

0	Assistência Social	2.972.575,00
8		
0	Previdência Social	6.659.144,00
9		
1	Saúde	14.754.607,00
0		
1	Educação	41.967,00
2		
TOTAL		24.428.293,00
TOTAL GERAL DA		85.247.852,00
DESPESA		

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO		2.502.515,00
1.10.0	CAMARA MUNICIPAL	2.502.515,00
0		
PODER EXECUTIVO		76.060.518,00
2.02.0	GABINETE DO PREFEITO	1.204.328,00
0		
2.03.0	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	477.026,00
0		
2.04.0	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	1.918.153,00
0		
2.05.0	SECRETARIA DA FAZENDA	2.515.856,00
0		
2.06.0	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	269.403,00
0	DESENVOLVIMENTO INTEG	
2.07.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.482.639,00
0	HUMANO	
2.08.0	SECRETARIA DE SAUDE	3.464.506,00
0		
2.09.0	SECRETARIA DE EDUCACAO	30.148.808,00
0		
2.10.0	SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.605.246,00
0		
2.11.0	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	8.299.646,00
0		
2.12.0	SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.481.428,00
0		
2.14.0	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS	239.015,00
0	MULHERES	
2.15.0	SECRETARIA DE COMUNICACAO	136.955,00
0		
2.16.0	SECRETARIA DE CULTURA	2.189.627,00



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

0		
2.17.0	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.827.521,00
0		
2.18.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.451.793,00
0		
2.19.0	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	43.719,00
0		
2.20.0	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	224.896,00
0	ADOLESCENT	
2.21.0	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.090.964,00
0		
2.22.0	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	242.007,00
0		
2.23.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E	646.982,00
0	MEIO	
2.99.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.684.819,00
3.13.0	ICPM - INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDENCIA	6.684.819,00
0	MUNIC	

TOTAL 85.247.852,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o Poder Executivo, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15%.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

b) A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária diferenciando dos créditos adicionais.

Art. 6º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

I - Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II - Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III - Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Parágrafo Único – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta lei terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA, em 07 de novembro de 2025.



ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL